

DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
Capim Grosso



ÍNDICE DO DIÁRIO

OUTROS

INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE DÉBITO

CONTRATOS

CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL

Nº011/2019 HOM.

Nº 020/2019



OUTROS

INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE DÉBITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

PRAÇA NOVE DE MAIO - NOVA MORADA
 CNPJ: 13.230.982/0001-50 - CEP: 44.695-000 - CAPIM GROSSO - BA

NOTA DE EMPENHO

EMPENHO: 393 / 2019 Data do Empenho: 16/04/2019 TIPO DO EMPENHO: Global

FORNECEDOR
 Nome: 10991 - ELIETE DA CRUZ PEREIRA Tipo Pessoa: Jurídica
 Endereço: AV. CAMBUCY, 650 Complemento:
 Bairro: PLANALTINO Cidade: CAPIM GROSSO Estado: BA
 CNPJ: 12.443.054/0001-00 Insc. Estadual: CPF: RG:
 Conta: Agência: Banco: -

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Reduzido: 2007.93.0 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR
 Unidade: 02.02.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 Função: 04 - Administração
 Sub-Função: 122 - Administração Geral
 Programa: 2 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL COM PARTICIPAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
 Ação: 2.007 - GERENCIAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
 Elemento: 3.3.90.93.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES
 Fonte: 0 - Recursos Ordinários
 Sub-Elemento: 3.3.90.93.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES

Modalidade: Não se Aplica	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
Convênio:	43.992,84	2.649,06	41.343,78
Patrimônio: -			

HISTÓRICO
 REFERENTE A TERMO DE RECONHECIMENTO DE DEBITOS (INDENIZAÇÃO), REFERENTE A FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO, REF. AO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITOS TDI 002/2019.

Nº Ordem	Especificação (Item)	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

Dois mil e seiscentos e quarenta e nove reais e seis centavos ## 2.649,06

Autorizo o empenho da despesa supra mencionada em 16/04/2019.
 LYDIA FONTOURA PINHEIRO
 Prefeita Municipal
 CPF : 070.445.855-15

Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio em 16/04/2019

 LINDINALVA SILVA DOS SANTOS NASCIMENTO
 Agente Administrativo
 CPF : 003.697.185-50

2180243



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO TDI 002/2019
AO CONTRATO Nº 062/2019
INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS PESSOA JURÍDICA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça 09 de Maio, s/n, Capim Grosso - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.230.982/0001-50, neste ato representado pela Prefeita, a Sr(a) LYDIA FONTOURA PINHEIRO, doravante denominada CONTRATANTE e ELIETE DA CRUZ PEREIRA, inscrito no CNPJ sob nº 12.443.054/0001-00 situada Av. Cambucy, 650, Planaltino, Capim Grosso/BA, neste ato representado por Eliete da Cruz Pereira, CPF: 337.735.305-44, conforme instrumento de representação que se faz anexar, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo de nº 148/2019, firmam o presente Termo de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO reconhece que a empresa ELIETE DA CRUZ PEREIRA, inscrito no CNPJ sob nº 12.443.054/0001-00, forneceu (ITENS DO LOTE 08.), mencionados na(s) Nota(s) Fiscal(s) de nº. 00004, 00001, 00002 no valor total de R\$ 2.649,06 (DOIS MIL SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SEIS CENTAVOS), sem o devido respaldo contratual.

Cláusula Segunda: A ELIETE DA CRUZ PEREIRA declara, sob as penas da Lei, que os valores expressos na(s) Nota(s) Fiscal(s) que instruem e justificam este instrumento contemplam todos os custos de qualquer natureza incidentes sobre a prestação dos serviços, conforme for indicados, inexistindo outros débitos aos mesmos concernentes.

Cláusula Terceira: Em face do disposto no Art. 59. Parágrafo único. Da Lei. N 8.666, A nulidade não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver, a despeza discriminada na Cláusula Primeira, apurada e atestada por seu ordenador é, neste ato, reconhecida pelo MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO, para os efeitos preconizados em tais disposições legais.

Cláusula Quarta: O MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO se obriga a efetuar o pagamento da importância de \$ 2.649,06 (DOIS MIL SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SEIS CENTAVOS), abrangendo o principal e eventuais acessórios, no prazo de 90 (dias) a contar da data de publicação deste instrumento no Diário Oficial.

Parágrafo único: O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente em favor da empresa. *Pelas dotações.*

UNIDADE: 020201 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO ATIVIDADE: 4.122.2.2.007 GERENCIAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
ELEMENTO: 3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
FONTE: 00 REC. ORDINÁRIOS

Cláusula Quinta: Efetuado o depósito bancário, a ELIETE DA CRUZ PEREIRA confere ao MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO, por este instrumento, assim como pelo fornecimento dos bens, no mês de abril, no valor de R\$ 2.649,06 (DOIS MIL SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SEIS CENTAVOS), referente a fatura de nº. 00004, 00001, 00002, a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamar ou pleitear a qualquer título ou pretexto.

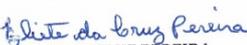
Cláusula Sexta: O presente ajuste tem força de título executivo extrajudicial, obrigando os acordantes, herdeiros e sucessores a qualquer título.

Cláusula Sétima: O foro competente para dirimir questões resultantes do presente acordo é o da Comarca de Capim Grosso, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro.

Assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Capim Grosso, 16 de abril de 2019.


LYDIA FONTOURA PINHEIRO
PREFEITA
CONTRATANTE


ELIETE DA CRUZ PEREIRA
CNPJ nº 12.443.054/0001-00
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: 
CPF: 031922065-84

TESTEMUNHA 2: 
CPF: 940566504

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça 09 de Maio - CEP: 44695-000
Nova Morada - Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO TDI 003/2019
AO CONTRATO Nº 064.4/2019
INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS PESSOA JURÍDICA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça 09 de Maio, s/n, Capim Grosso - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.230.982/0001-50, neste ato representado pela Prefeita, a Sr(a) LYDIA FONTOURA PINHEIRO, doravante denominada CONTRATANTE e JADSON PEREIRA DE ARAUJO, inscrito no CNPJ sob nº 07.256.774/0001-27 situada à Av. ACM, 664, Centro, Capim Grosso - BA neste ato representado por Jadson Pereira de Araújo CPF: 017.685.705-23, conforme instrumento de representação que se faz anexar, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo de nº 148/2019, firmam o presente Termo de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO reconhece que a empresa JADSON PEREIRA DE ARAUJO, inscrito no CNPJ sob nº 07.256.774/0001-27, forneceu (ITENS DO LOTE 07.), mencionados na(s) Nota(s) Fiscal(s) de nº. 000182, 000183, no valor total de R\$ 19.824,72 (DEZENOVE MIL, OITOCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), sem o devido respaldo contratual.

Cláusula Segunda: A JADSON PEREIRA DE ARAUJO declara, sob as penas da Lei, que os valores expressos na(s) Nota(s) Fiscal(s) que instruem e justificam este instrumento contemplam todos os custos de qualquer natureza incidentes sobre a prestação dos serviços, conforme for indicados, inexistindo outros débitos aos mesmos concernentes.

Cláusula Terceira: Em face do disposto no Art. 59. Parágrafo único. Da Lei. N 8.666, A nulidade não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver, a despesa discriminada na Cláusula Primeira, apurada e atestada por seu ordenador é, neste ato, reconhecida pelo MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO, para os efeitos preconizados em tais disposições legais.

Cláusula Quarta: O MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO se obriga a efetuar o pagamento da importância de R\$ 19.824,72 (DEZENOVE MIL, OITOCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), abrangendo o principal e eventuais acessórios, no prazo de 90 (dias) a contar da data de publicação deste instrumento no Diário Oficial.

Parágrafo único: O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente em favor da empresa. *Pelas dotações.*

UNIDADE: 020201 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO ATIVIDADE: 4.122.2.2.007 GERENCIAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
ELEMENTO: 3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
FONTE: 00 REC. ORDINÁRIOS

Cláusula Quinta: Efetuado o depósito bancário, a JADSON PEREIRA DE ARAUJO confere ao MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO, por este instrumento, assim como pelo fornecimento dos bens, no mês de abril, no valor de R\$ 19.824,72 (DEZENOVE MIL, OITOCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), referente a fatura de nº. 000182, 000183, a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretirável quitação, para nada mais reclamar ou pleitear a qualquer título ou pretexto.

Cláusula Sexta: O presente ajuste tem força de título executivo extrajudicial, obrigando os acordantes, herdeiros e sucessores a qualquer título.

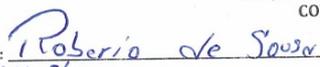
Cláusula Sétima: O foro competente para dirimir questões resultantes do presente acordo é o da Comarca de Capim Grosso, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro.

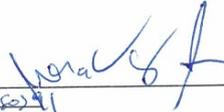
Assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Capim Grosso, 16 de abril de 2019.


LYDIA FONTOURA PINHEIRO
PREFEITA
CONTRATANTE


JADSON PEREIRA DE ARAUJO
CNPJ nº 07.256.774/0001-27
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: 
CPF: 031997641-81

TESTEMUNHA 2: 
CPF: 9466666-1

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 31.359.483/0001-49
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte
Capim Grosso - Bahia

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO TDI 006/2019
AO CONTRATO Nº 064.2/2019
INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS PESSOA JURÍDICA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO, NA FORMA ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO - BAHIA, pessoa jurídica de direito público, situado na Praça Nove de Maio, Nova Morada, Capim Grosso - Bahia, inscrito no CNPJ n. 13.230.982/0001-50, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal - LYDIA FONTOURA PINHEIRO, através do SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO, com sede a Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte - Capim Grosso - Ba, inscrito no CNPJ sob número 31.359.483/0001-49, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação o Sr. Ed Carlos Neto de Oliveira, doravante denominada CONTRATANTE e VERDES MARES COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº 04.293.287/0001-46 situada Av. ACM, 126, Centro, Capim Grosso - BA neste ato representado por Luciano Santos da Silva CPF: 979.826.605-68, conforme instrumento de representação que se faz anexar, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo de nº 148/2019, firmam o presente Termo de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO reconhece que a empresa VERDES MARES COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº 04.293.287/0001-46, forneceu (ITENS DO LOTE 03.), mencionados na(s) Nota(s) Fiscal(s) de nº. 65434, no valor total de R\$ 7.030,00 (SETE MIL E TRINTA REAIS), sem o devido respaldo contratual.

Cláusula Segunda: A VERDES MARES COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI declara, sob as penas da Lei, que os valores expressos na(s) Nota(s) Fiscal(s) que instruem e justificam este instrumento contemplam todos os custos de qualquer natureza incidentes sobre a prestação dos serviços, conforme for indicados, inexistindo outros débitos aos mesmos concernentes.

Cláusula Terceira: Em face do disposto no Art. 59. Parágrafo único. Da Lei. N 8.666, A nulidade não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver, a despesa discriminada na Cláusula Primeira, apurada e atestada por seu ordenador é, neste ato, reconhecida pelo MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO, para os efeitos preconizados em tais disposições legais.

Cláusula Quarta: O MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO se obriga a efetuar o pagamento da importância R\$ 7.030,00 (SETE MIL E TRINTA REAIS), abrangendo o principal e eventuais acessórios, no prazo de 90 (dias) a contar da data de publicação deste instrumento no Diário Oficial.

Parágrafo único: O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente em favor da empresa. *Pelas dotações.*

UNIDADE: 020401 FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ATIVIDADE/PROJETO: 12.361.3.2.014 GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA / ELEMENTO: 3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES / Fonte de Recursos: 04 Contrib. ao Prog. Ensino Fund. - Salário Educação / 1 REC. IMP. E TRANSF. IMP. - EDUCAÇÃO - 25% / 15 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE

Cláusula Quinta: Efetuado o depósito bancário, a VERDES MARES COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI confere ao MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO, por este instrumento, assim como pelo fornecimento dos bens, no mês de abril, no valor de R\$ 7.030,00 (SETE MIL E TRINTA REAIS), referente a fatura de nº. 65434, a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretirável quitação, para nada mais reclamar ou pleitear a qualquer título ou pretexto.

Cláusula Sexta: O presente ajuste tem força de título executivo extrajudicial, obrigando os acordantes, herdeiros e sucessores a qualquer título.

Cláusula Sétima: O foro competente para dirimir questões resultantes do presente acordo é o da Comarca de Capim Grosso, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro.

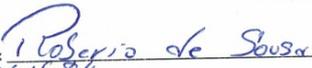
Assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

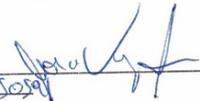
Capim Grosso, 16 de abril de 2019.


LYDIA FONTOURA PINHEIRO
PREFEITA
CONTRATANTE


ED CARLOS NETO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE


VERDES MARES COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ nº 04.293.287/0001-46
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: 
CPF: 031998611-81

TESTEMUNHA 2: 
CPF: 9461300509

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

PRAÇA NOVE DE MAIO - NOVA MORADA
CNPJ: 13.230.982/0001-50 - CEP: 44.695-000 - CAPIM GROSSO - BA

NOTA DE EMPENHO

EMPENHO: 394 / 2019 Data do Empenho: 16/04/2019 TIPO DO EMPENHO: Global

FORNECEDOR
Nome: 4512 - METALURGICA MAGALHÃES LTDA ME **Tipo Pessoa:** Jurídica
Endereço: AV. ACM, Nº. 801 - LOJA, **Complemento:**
Bairro: CENTRO **Cidade:** CAPIM GROSSO **Estado:** BA
CNPJ: 34.280.628/0001-00 **Insc. Estadual:** **CPF:** **RG:**
Conta: **Agência:** **Banco:** -

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Reduzido: 2007.93.0 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR
Unidade: 02.02.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - Administração
Sub-Função: 122 - Administração Geral
Programa: 2 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL COM PARTICIPAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
Ação: 2.007 - GERENCIAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Elemento: 3.3.90.93.00 - INDENIZACOES E RESTITUIÇOES
Fonte: 0 - Recursos Ordinários
Sub-Elemento: 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Modalidade: Não se Aplica	Saldo Anterior:	Valor do Empenho:	Saldo Atual:
Convênio:	41.343,78	13.355,36	27.988,42
Patrimônio: -	Contrato:		

HISTÓRICO
REFERENTE A TERMO DE RECONHECIMENTO DE DEBITOS (INDENIZAÇÃO), REFERENTE A FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIAS DESTES MUNICIPIO, REF. AO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITOS TDI 004/2019.

Nº Ordem	Especificação (Item)	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

Treze mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos ## 13.355,36

Autorizo o empenho da despesa supra mencionada em 16/04/2019.

LYDIA FONTOURA PINHEIRO
Prefeita Municipal
CPF : 070.445.855-15

Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio em 16/04/2019

LINDINALVA SILVA DOS SANTOS NASCIMENTO
Agente Administrativo
CPF : 003.697.185-50

2180204



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO TDI 004/2019
AO CONTRATO Nº 056/2019
INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS PESSOA JURÍDICA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça 09 de Maio, s/n, Capim Grosso - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.230.982/0001-50, neste ato representado pela Prefeita, a Sr(a) LYDIA FONTOURA PINHEIRO, doravante denominada CONTRATANTE e METALÚRGICA MAGALHÃES LTDA -ME, inscrito no CNPJ sob nº 34.280.628/0001-00 situada à AV. Antônio Carlos Magalhaes, 801, Centro, Capim Grosso - BA neste ato representado por Sandoval Soares Magalhaes, inscrito no CPF: 330.482.905-91 e RG: 02.521.969-37 SSP/BA, conforme instrumento de representação que se faz anexar, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo de nº 148/2019, firmam o presente Termo de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO reconhece que a empresa METALÚRGICA MAGALHÃES LTDA -ME, inscrito no CNPJ sob nº 34.280.628/0001-00, forneceu (ITENS DO LOTE 01.), mencionados na(s) Nota(s) Fiscal(s) de nº. 00716, 00714, no valor total de R\$ 13.355,36 (TREZE MIL. TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), sem o devido respaldo contratual.

Cláusula Segunda: A METALÚRGICA MAGALHÃES LTDA -ME declara, sob as penas da Lei, que os valores expressos na(s) Nota(s) Fiscal(s) que instruem e justificam este instrumento contemplam todos os custos de qualquer natureza incidentes sobre a prestação dos serviços, conforme for indicados, inexistindo outros débitos aos mesmos concernentes.

Cláusula Terceira: Em face do disposto no Art. 59. Parágrafo único. Da Lei. N 8.666, A nulidade não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver, a despesa discriminada na Cláusula Primeira, apurada e atestada por seu ordenador é, neste ato, reconhecida pelo MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO, para os efeitos preconizados em tais disposições legais.

Cláusula Quarta: O MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO se obriga a efetuar o pagamento da importância de R\$ 13.355,36 (TREZE MIL. TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), abrangendo o principal e eventuais acessórios, no prazo de 90 (dias) a contar da data de publicação deste instrumento no Diário Oficial.

Parágrafo único: O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente em favor da empresa. *Pelas dotações.*

UNIDADE: 020201 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO ATIVIDADE: 4.122.2.2.007 GERENCIAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
ELEMENTO: 3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
FONTE: 00 REC. ORDINÁRIOS

Cláusula Quinta: Efetuado o depósito bancário, a METALÚRGICA MAGALHÃES LTDA -ME confere ao MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO, por este instrumento, assim como pelo fornecimento dos bens, no mês de abril, no valor de R\$ 13.355,36 (TREZE MIL. TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), referente a fatura de nº. 00716, 00714, a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretroatável quitação, para nada mais reclamar ou pleitear a qualquer título ou pretexto.

Cláusula Sexta: O presente ajuste tem força de título executivo extrajudicial, obrigando os acordantes, herdeiros e sucessores a qualquer título.

Cláusula Sétima: O foro competente para dirimir questões resultantes do presente acordo é o da Comarca de Capim Grosso, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro.

Assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Capim Grosso, 16 de abril de 2019.

LYDIA FONTOURA PINHEIRO
PREFEITA
CONTRATANTE
METALÚRGICA MAGALHÃES LTDA
CNPJ: 34.280.628/0001-00

METALÚRGICA MAGALHÃES LTDA -ME
CNPJ nº 34.280.628/0001-00
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: Rosario de Sousa
CPF: 03199805-89

TESTEMUNHA 2:
CPF: 9465650911

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 31.359.483/0001-49
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte
Capim Grosso - Bahia

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO TDI 007/2019
AO CONTRATO Nº 057/2019
INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS PESSOA JURÍDICA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO, NA FORMA ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO - BAHIA, pessoa jurídica de direito público, situado na Praça Nove de Maio, Nova Morada, Capim Grosso - Bahia, inscrito no CNPJ n. 13.230.982/0001-50, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal - LYDIA FONTOURA PINHEIRO, através do SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO, com sede a Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte - Capim Grosso - Ba, inscrito no CNPJ sob número 31.359.483/0001-49, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação o Sr. Ed Carlos Neto de Oliveira, doravante denominada CONTRATANTE e METALÚRGICA MAGALHÃES LTDA -ME, inscrito no CNPJ sob nº 34.280.628/0001-00 situada à AV. Antônio Carlos Magalhaes, 801, Centro, Capim Grosso - BA neste ato representado por Sandoval Soares Magalhaes, inscrito no CPF: 330.482.905-91 e RG: 02.521.969-37 SSP/BA, conforme instrumento de representação que se faz anexar, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo de nº 148/2019, firmam o presente Termo de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO reconhece que a empresa METALÚRGICA MAGALHÃES LTDA -ME, inscrito no CNPJ sob nº 34.280.628/0001-00, forneceu (ITENS DO LOTE 01.), mencionados na(s) Nota(s) Fiscal(s) de nº. 65434, no valor total de R\$ 3.112,83 (TRÊS MIL CENTO E DOZE REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS), sem o devido respaldo contratual.

Cláusula Segunda: A METALÚRGICA MAGALHÃES LTDA -ME declara, sob as penas da Lei, que os valores expressos na(s) Nota(s) Fiscal(s) que instruem e justificam este instrumento contemplam todos os custos de qualquer natureza incidentes sobre a prestação dos serviços, conforme for indicados, inexistindo outros débitos aos mesmos concernentes.

Cláusula Terceira: Em face do disposto no Art. 59. Parágrafo único. Da Lei. N 8.666, A nulidade não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver, a despesa discriminada na Cláusula Primeira, apurada e atestada por seu ordenador é, neste ato, reconhecida pelo MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO, para os efeitos preconizados em tais disposições legais.

Cláusula Quarta: O MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO se obriga a efetuar o pagamento da importância R\$ 3.112,83 (TRÊS MIL CENTO E DOZE REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS), abrangendo o principal e eventuais acessórios, no prazo de 90 (dias) a contar da data de publicação deste instrumento no Diário Oficial.

Parágrafo único: O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente em favor da empresa. *Pelas dotações.*

UNIDADE: 020401 FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ATIVIDADE/PROJETO: 12.361.3.2.014 GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA / ELEMENTO: 3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES / Fonte de Recursos: 04 Contrib. ao Prog. Ensino Fund. - Salário Educação / 1 REC. IMP. E TRANSF. IMP. - EDUCAÇÃO - 25% / 15 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE

Cláusula Quinta: Efetuado o depósito bancário, a METALÚRGICA MAGALHÃES LTDA -ME confere ao MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO, por este instrumento, assim como pelo fornecimento dos bens, no mês de abril, no valor de R\$ 3.112,83 (TRÊS MIL CENTO E DOZE REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS), referente a fatura de nº. 65434, a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretroatável quitação, para nada mais reclamar ou pleitear a qualquer título ou pretexto.

Cláusula Sexta: O presente ajuste tem força de título executivo extrajudicial, obrigando os acordantes, herdeiros e sucessores a qualquer título.

Cláusula Sétima: O foro competente para dirimir questões resultantes do presente acordo é o da Comarca de Capim Grosso, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro.

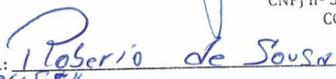
Assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

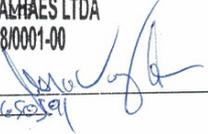
Capim Grosso, 16 de abril de 2019.


LYDIA FONTOURA PINHEIRO
PREFEITA
CONTRATANTE


ED CARLOS NETO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE


METALÚRGICA MAGALHÃES LTDA
CNPJ nº 34.280.628/0001-00
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: 
CPF: 031999615-81

TESTEMUNHA 2: 
CPF: 94651650391

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 31.359.483/0001-49
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte
Capim Grosso - Bahia

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO TDI 008/2019
AO CONTRATO Nº 060/2019
INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS PESSOA JURÍDICA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO, NA FORMA ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO - BAHIA, pessoa jurídica de direito público, situado na Praça Nove de Maio, Nova Morada, Capim Grosso - Bahia, inscrito no CNPJ n. 13.230.982/0001-50, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal - LYDIA FONTOURA PINHEIRO, através do SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO, com sede a Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte - Capim Grosso - Ba, inscrito no CNPJ sob número 31.359.483/0001-49, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação o Sr. Ed Carlos Neto de Oliveira, doravante denominada CONTRATANTE e MADEIREIRA PAPAÍ SERRARIA E TRANSPORTE LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 42.116.160/0001-40 situada à Av. Tancredo Neves, 207, Centro, Capim Grosso - BA neste ato representado por Alberico Alves Oliveira CPF: 114.765.675-49, conforme instrumento de representação que se faz anexar, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo de nº 148/2019, firmam o presente Termo de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO reconhece que a empresa MADEIREIRA PAPAÍ SERRARIA E TRANSPORTE LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 42.116.160/0001-40, forneceu (ITENS DO LOTE 09), mencionados na(s) Nota(s) Fiscal(s) de nº. 0011, no valor total de R\$ 4.598,00 (QUATRO MIL QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS), sem o devido respaldo contratual.

Cláusula Segunda: A MADEIREIRA PAPAÍ SERRARIA E TRANSPORTE LTDA declara, sob as penas da Lei, que os valores expressos na(s) Nota(s) Fiscal(s) que instruem e justificam este instrumento contemplam todos os custos de qualquer natureza incidentes sobre a prestação dos serviços, conforme for indicados, inexistindo outros débitos aos mesmos concernentes.

Cláusula Terceira: Em face do disposto no Art. 59. Parágrafo único. Da Lei. N 8.666, A nulidade não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver, a despesa discriminada na Cláusula Primeira, apurada e atestada por seu ordenador é, neste ato, reconhecida pelo MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO, para os efeitos preconizados em tais disposições legais.

Cláusula Quarta: O MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO se obriga a efetuar o pagamento da importância R\$ 4.598,00 (QUATRO MIL QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS), abrangendo o principal e eventuais acessórios, no prazo de 90 (dias) a contar da data de publicação deste instrumento no Diário Oficial.

Parágrafo único: O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente em favor da empresa. *Pelas dotações.*

UNIDADE: 020401 FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ATIVIDADE/PROJETO: 12.361.3.2.014 GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA / ELEMENTO: 3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES / Fonte de Recursos: 04 Contrib. ao Prog. Ensino Fund. - Salário Educação / 1 REC. IMP. E TRANSF. IMP. - EDUCAÇÃO - 25% / 15 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE

Cláusula Quinta: Efetuado o depósito bancário, a METALÚRGICA MAGALHÃES LTDA. -ME confere ao MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO, por este instrumento, assim como pelo fornecimento dos bens, no mês de abril, no valor de R\$ 4.598,00 (QUATRO MIL QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS), referente a fatura de nº. 0011, a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretroatável quitação, para nada mais reclamar ou pleitear a qualquer título ou pretexto.

Cláusula Sexta: O presente ajuste tem força de título executivo extrajudicial, obrigando os acordantes, herdeiros e sucessores a qualquer título.

Cláusula Sétima: O foro competente para dirimir questões resultantes do presente acordo é o da Comarca de Capim Grosso, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro.

Assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Capim Grosso, 16 de abril de 2019.


LYDIA FONTOURA PINHEIRO
PREFEITA
CONTRATANTE


ED CARLOS NETO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE


MADEIREIRA PAPAÍ SERRARIA E TRANSPORTE LTDA
CNPJ nº 42.116.160/0001-40
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: 
CPF: 031998015-84

TESTEMUNHA 2: 
CPF: 246565558

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019



CONTRATOS

CONTRATOS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

EXTRATO DE CONTRATO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 039/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com serviços administrativos centralizados na Praça 09 de Maio, Nova Morada, na cidade de Capim Grosso/BA, inscrita no CNPJ sob n.º 13.230.982/0001-50, representado, neste ato, por sua Prefeita Municipal, a Sra. **LYDIA FONTOURA PINHEIRO**.

CONTRATADO: NECTA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.969.628/0001-56, localizada na Avenida Eng. Elmo Sereje de Farias, nº 727, Sala 05, CIA II, Simões Filho - Bahia, neste ato devidamente representada pelo Sr. **José Pereira**, portador da Cédula de Identidade nº 03.501.016-98 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 328.992.465-34.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de Artistas, através de empresário exclusivo, para Apresentação de Shows Artístico, como parte da programação dos festejos juninos do São João de 2019, que ocorrerá entre os dias 22 a 24 de junho de 2019, no município de Capim Grosso - Bahia.

PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses contados a partir da assinatura do contrato.

NOTA DE EMPENHO: Nº 349/2019

VALOR DO PAGAMENTO: Pelos serviços estabelecidos no objeto contratual, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor global de **R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)** deduzidos os impostos que serão recolhidos na sede da contratante.

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO (SERVIÇOS)	UNIDADE	QUANT. DURAÇÃO	INICIO SHOW	FIM SHOW	TOTAL R\$
	Bandas Artísticas					
	Dia 23 de junho de 2019					
01	PIETRO & ABELL	Minutos	60	21:00	22:00	15.000,00
TOTAL GERAL (R\$)						15.000,00

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta do seguinte Elemento Orçamentário:

Unidade: 02.04.02 - Fundo Municipal de Cultura - FMC
Projeto/Atividade: 13.392.11.2.020 - Promoção das Ativ. Culturais, Tradicionais, Esportivo e Lazer
Elemento: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 000 - Recursos ordinários

Prefeitura Municipal de CAPIM GROSSO - Bahia, 10 de abril de 2019.

LYDIA FONTOURA PINHEIRO
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

NECTA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ SOB O Nº 27.969.628/0001-56
CONTRATADA



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO
Rua Luiz Gonzaga- Novo Horizonte
Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 11.390.971/0001-01

Proc. Adm. Nº S039.0/2019
Dispensa de Licitação nº S009.1/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº S038.0/2019

O **MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 09 de Maio, Nova Morada, neste Município, inscrita no CNPJ sob o nº 13.230.982/0001-50, representado neste ato pela Prefeita Sra. Lydia Fontoura Pinheiro, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BA**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.390.971/0001-01, com sede na Rua Luiz Gonzaga, S/N, Novo Horizonte, Capim Grosso - Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **AITAN OLIVEIRA GUIMARÃES ROCHA**, doravante denominado abreviadamente **CONTRATANTE** e a profissional **DÉBORA MAIA DE OLIVEIRA MOTA** inscrito no CPF sob nº **060.930.525-59** sediada Av. Pinheiros, 385, Oliveira. Capim Grosso/BA adiante denominado **CONTRATADA**, resolve de comum acordo e observando as normas da Lei 8.666/93, firmar o presente contrato que será regido pelas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA I - OBJETO - CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM, PARA ATENDIMENTO NO USF - SERVIÇO MÉDICO ODONTOLÓGICO, NO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BA.

A)Dispensa de Licitação Emergencial nº S009.1/2019.

CLÁUSULA II - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O Contrato ora celebrado, tem como carga horária 40 horas semanais, e está submetido às regras da Lei 8.666/93 e os serviços contratados serão executados pela **CONTRATADA**, ficando desde já a **CONTRATANTE**, obrigada a fornecer todos os elementos necessários ao seu fiel cumprimento.

CLÁUSULA III - DO PREÇO

Pela execução dos serviços contratados no âmbito deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a quantia de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais**, perfazendo assim o valor total de **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**, deduzidos os impostos: ISS e Imposto de Renda/PF, que serão recolhidos na sede da Contratante por força das disposições legais pertinentes, devendo de logo fazer o empenho global do referido. Todos os demais tributos incidentes sobre a presente contratação serão de responsabilidade do **CONTRATADO**.

Todos os demais tributos incidentes sobre a presente contratação serão de responsabilidade do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA IV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) A **CONTRATADA**, ao final de cada mês, emitirá boletim de frequência dos serviços executados, tomando-se por base os preços ora pactuados, cuja o original será remetida à **CONTRATANTE**.

b) Os valores pactuados serão reajustados a cada ano, utilizando-se o INPC - FGV, ou índice que vier a substituir, salvo se houver incremento de novas tarefas designadas pelos Órgãos de fiscalização, em qualquer esfera de governo, oportunidade em que as partes em comum acordo definirão as novas bases, a qualquer tempo durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA V - DOS PRAZOS DE INÍCIO DE EXECUÇÃO E CONCLUSÃO

O prazo para execução dos serviços será de 03 (três) meses, com início em 07 de março de 2019 e término em 07 de junho de 2019, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VI - CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta do seguinte Elemento Orçamentário:

UNIDADE: 02.05.01 - Fundo Municipal de Saúde

PROJETO ATIVIDADE: 10.302.0005.2.023 - Atenção Básica da Pop. Para Proc. em Média e Alta Complexidade.

ELEMENTO DESPESA: 3.3.9.0.36.00 - Outros Serv. Terceiros - P. Física.

FONTE: 002 - Rec. Imp. e Transf. Imp. - Saúde - 15%

014 - Transferências de Recursos do SUS-

CLÁUSULA VII - DAS GARANTIAS DE RESPONSABILIDADES DAS PARTES, MULTAS E PENALIDADE PELO INADIMPLENTO CONTRATUAL



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO
Rua Luiz Gonzaga- Novo Horizonte
Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 11.390.971/0001-01

A responsabilidade das partes está estabelecida nas cláusulas e condições abordadas. Pelo não cumprimento de qualquer uma das condições a parte prejudicada será ressarcida. O descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer cláusula e/ou condições estabelecidas no presente instrumento ensejará a aplicação, pela contratante, das sanções constantes nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

I - Advertência;

II - Multa de 100% (cem por cento) do valor do contrato, pela não prestação de serviços;

CLÁUSULA VIII - CONSTITUI DIREITOS DA CONTRATANTE

I - Alterar o Contrato com as devidas justificativas, nos casos enumerados nos incisos I e II e alíneas deste artigo 65, da Lei 8.666/93.

II - Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do Contrato, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial. Art. 65, § 6º, da Lei 8.666/93.

III - Exigir o cumprimento fiel do Contrato pelas partes, de acordo com as Cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial. Art. 66, da Lei 8.666/93.

IV - Responsabilizar o contratado pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato. (Art. 71 "caput" da Lei 8.666/93).

V - A inadimplência do Contrato, com referencia aos encargos estabelecidos neste artigo, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização.

VI - A administração rejeitará no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executando em desacordo com o contrato. Art. 76 da Lei 8.666/93.

VII - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento. Art. 77 da Lei 8.666/93.

VIII - O descumprimento total ou parcial das Cláusulas descritas neste Contrato implicará nas conseqüências previstas no Art. 78 e incisos desta Lei 8.666/93.

CLÁUSULA IX - CONSTITUI DIREITOS DA CONTRATADA

I - Em caso de rescisão, com base nos Incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução de garantia se for o caso;**
- b) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;**
- c) pagamento do custo da desmobilização.**

II - Rescindir o Contrato, em caso de supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

III - Suspender o Contrato, em caso de atraso de pagamento superior a noventa dias, até que seja normalizada a situação. Art. 79, inc. XV, da Lei 8.666/93.

IV - Direito a prorrogação do Contrato, ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo. Art. 79, § 5º, da Lei 8.666/93.

V - Direito a indenização no caso de nulidade do Contrato, se este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa. Art. 59 § único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO E DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

I - Ocorrendo as situações previstas nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, o presente Contrato poderá ser rescindido, na forma prescrita nos arts. 77 e 80 da mesma Lei.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO
Rua Luiz Gonzaga- Novo Horizonte
Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 11.390.971/0001-01

II - A inexecução total ou parcial do Contrato, prevista no art. 77 do referido diploma legal, ensejará sua rescisão, com as seguintes conseqüências contratuais:

- a) Aplicação das penalidades previstas na Cláusula Segunda;*
- b) Execução da garantia contratual, se houver;*

III - Retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA XI – DO REGIME JURÍDICO E DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

O presente contrato e regido pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e os casos omissos serão regulamentados pela legislação específica.

Aplica-se ao presente contrato as normas da Lei 8.666/93 e da Legislação aplicável, subsidiariamente, especialmente as do Código Civil Brasileiro.

Este contrato está vinculado ao Termo de Dispensa de Licitação por emergência, na forma prevista no art. 24, IV da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Capim Grosso, Estado da Bahia, como único, para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato, desde logo renunciando a qualquer outro foro, por mais especial que seja.

E por acharem de comum e perfeito acordo, lavrou-se o presente contrato na presença das testemunhas abaixo assinadas em três vias de igual forma e teor.

Fundo Municipal de Saúde de Capim Grosso - Bahia, 07 de março de 2019.

LYDIA FONTOURA PINHEIRO
PREFEITA

AITAN OLIVEIRA GUIMARÃES ROCHA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

DÉBORA MAIA DE OLIVEIRA MOTA
CPF sob nº 060.930.525-59
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF N.º

NOME:
CPF N.º



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO
Rua Luiz Gonzaga- Novo Horizonte
Capim Grosso - Bahia
CNPJ. 11.390.971/0001-01

EXTRATO DE CONTRATO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº S038.0/2019

Proc. Adm. Nº S039.0/2019
Dispensa de Licitação nº S009.1/2019

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.390.971/0001-01, com sede Rua Luiz Gonzaga, S/N, Nova Morada, CAPIM GROSSO - Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a **Sra. Aitan Oliveira Guimarães Rocha**.

CONTRATADA: DÉBORA MAIA DE OLIVEIRA MOTA inscrito no CPF sob nº 060.930.525-59 sediada Av. Pinheiros, 385, Oliveira. Capim Grosso/BA, adiante denominado **CONTRATADA**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM, PARA ATENDIMENTO NO USF - SERVIÇO MÉDICO ODONTOLÓGICO, NO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BA.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 07/03/2019 a 07/06/2019.

VALOR DO PAGAMENTO: Pela execução dos serviços contratados no âmbito deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a quantia de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, perfazendo assim o valor total de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**, deduzidos os impostos que serão recolhidos na sede da Contratante por força das disposições legais pertinentes, devendo de logo fazer o empenho global do referido.

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta do seguinte Elemento Orçamentário:

UNIDADE: 02.05.01 - Fundo Municipal de Saúde

PROJETO ATIVIDADE: 10.302.0005.2.023 - Atenção Básica da Pop. Para Proc. em Média e Alta Complexidade.

ELEMENTO DESPESA: 3.3.9.0.36.00 - Outros Serv. Terceiros - P. Físico.

FONTE: 002 - Rec. Imp. e Transf. Imp. - Saúde - 15%

014 - Transferências de Recursos do SUS-

Fundo Municipal de Saúde de Capim Grosso - Bahia, 07 de março de 2019.

AITAN OLIVEIRA GUIMARÃES ROCHA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

DÉBORA MAIA DE OLIVEIRA MOTA
CPF sob nº 060.930.525-59
CONTRATADA



PREGÃO PRESENCIAL

Nº011/2019 HOM.

PP 011/19

A PMCG homologa o resultado do PP 011/19, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADA PARA PROVER ACESSO À INTERNET DE ALTA VELOCIDADE PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO – BAHIA. EMPRESAS: TECHNET INFORMATICA LTDA, CNPJ: 03.989.716/0001-51, LOTE 1: 47.200,00; TECHNET INFORMATICA LTDA, LOTE 02: 138.000,00, ICONECT TELECOMUNICAÇÕES INTERNET E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 08.814.043/0001-12, LOTE 03, 114.600,00, MR.YNET NETWORK INFORMATICA LTDA, CNPJ: 08.695.966/0001-00, LOTE 04, 37.800,00, MR.YNET NETWORK INFORMATICA LTDA, LOTE 05, 24.600,00, MR.YNET NETWORK INFORMATICA LTDA, LOTE 06, 24.600,00 CAPIM GROSSO - BA, 01/04/19, LYDIA FONTOURA PINHEIRO.

Nº 020/2019

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 020/2019**

A Prefeitura Municipal de Capim Grosso – Bahia, torna publico que realizará Pregão Presencial Nº 020/2019 no dia 17 de maio de 2019 às 09:30 horas, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PÃES E HORTIFRUT PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO – BAHIA, na forma do Anexo 01 e Termo de Referência do Edital. O edital estará à disposição no site: <http://doem.org.br/ba/capimgrosso>.

Capim Grosso – BA, 30 de abril de 2019.
CAROLINE LIMA DA FONSECA
Pregoeira Municipal